**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA** **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE IP VOIP E ROTEADORES.**

**01. DO PREÂMBULO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | PROCESSO LICITATÓRIO Nº | **30/2025** |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº | **12/2025** |
| EDITAL Nº | **12/2025** |
| UASG | **929730** |
| NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV | **90012** |

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA,** inscrita no CNPJ sob o número 19.038.603/0001-00**,** através de seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE IP VOIP E ROTEADORES;** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores. O objeto deste Edital será executado pelo regime de execução indireta, imediata, por preço unitário.

As servidoras Caroline de Souza Lima Paschoal ou Amanda Lima da Paixão, designadas como PREGOEIRAS pela Portaria nº 06/2025, em 03 de janeiro de 2025, serão responsáveis por processar e julgar a presente licitação, com o devido apoio da equipe de apoio, igualmente nomeada por meio do mesmo instrumento.

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS ESSENCIAIS PREGÃO ELETRÔNICO** | |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO | R$ 38.237,94 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). |
| DATA E HORÁRIO DA SESSÃO | Em 22 de abril de 2025, às 09 horas – horário de Brasília. |
| SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: COMPRAS GOV | <https://www.gov.br/compras/pt-br> |
| LINKS / SITES PARA DOWNLOAD DO EDITAL NA ÍNTEGRA | <https://www.gov.br/compras/pt-br>  <https://www.camaraextrema.mg.gov.br/licitacoes/>  <https://cmextrema-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> |
| E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DÚVIDAS / ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO | [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) |
| E-MAIL PARA SOLICITAÇÃO DO EDITAL | [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) |
| TELEFONE SETOR DE LICITAÇÕES | 35 3435 2623 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor preço unitário. |
| VALOR DO LANCE | **R$ 10,00 (dez) reais.** |
| MODE DE DISPUTA | Aberto |
| PREFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS | SIM |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO | O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Extrema, Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG. |
| PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA EM CONFORMIDADE COM O ANEXO IV DO EDITAL | Em até duas horas a partir da convocação do pregoeiro no sistema. |
| DA DATA REALIZAÇÃO | O objeto possui regime de execução indireta, imediata, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Funcionamento). Caso a entrega não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação. |
| AMOSTRA | NÃO será exigida. |
| VIGÊNCIA | O contrato terá como vigência inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. |
| RENOVAÇÃO | Não haverá renovação contratual. |
| ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS | Não se aplica. |
| PONTO DE DESTAQUE | **Os itens descritos no portal COMPRASGOV CATMAT/CATSERV são apenas para operacionalização do pregão.** |
| DIVERGÊNCIAS CATMAT/CATSERV | **Em caso de divergências na descrição do objeto entre o Portal COMPRASGOV (CATMAT/CATSERV) e o Termo de Referência, assim como no edital e em seus demais anexos, a especificação contida no Termo de Referência, no próprio edital e em seus anexos assume primazia absoluta. Essa determinação vigorará em todas as circunstâncias, garantindo a coerência e a integridade das diretrizes estabelecidas para o processo licitatório.** |

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** **Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP Voip com Display Gráfico, preto, com as seguintes características mínimas: LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA; Tipo do display 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar. Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; **ITEM 02** – 02 (dois) Roteadores de borda de alto desempenho.

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**03.01** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será DESCLASSIFICADO e estará sujeito às sanções previstas na legislação.

**03.02** Todos os documentos deste Edital são complementares entre si. Caso haja alguma omissão em um pode ser complementado por outro desde que descrito no próprio edital ou anexo deste, sem que haja conflito de interesse.

**03.03** Admissibilidade da Assinatura Digital: Para a formalização dos contratos relacionados a este edital, é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.

**03.03.01** Responsável pela Assinatura: A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.

**03.03.02** Validade e Conformidade: A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.

**03.03.03** A data de vigência do contrato será a data consignada na última cláusula do instrumento a ser firmado, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do ajuste.

**04. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

04.01**.** As despesas advindas do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categorias econômica estimada abaixo discriminada:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.30.48 – Material de Consumo – Bens Móveis Não Ativáveis. Ficha: 16.

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Ficha: 02.

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 É admitida a participação de empresas constituídas em consórcio, que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ E DE SUA FASE/ DA PROPOSTA**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. Durante a fase do Pregão Eletrônico, toda e qualquer correspondência entre os participantes e a Administração Pública deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema ComprasGov. Isso inclui, mas não se limita a respostas a pedidos de diligência, envio de documentos, solicitações de esclarecimentos e quaisquer outras comunicações pertinentes ao processo. Não serão consideradas válidas as comunicações realizadas por outros meios, sendo obrigatória a utilização do sistema ComprasGov para garantir a transparência e o cumprimento das disposições do presente edital.

6.16 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observação.: **As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.**

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**6.17** **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.17.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.17.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou certificados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17.3 É permitida a participação de empresas em consórcio.

6.17.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

6.17.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações.

6.17.07 Não será exigida visita técnica para execução do objeto desse edital.

6.17.08 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.17.09 A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados no sistema em conformidade com os documentos solicitados e enviados.

6.17.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.17.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.17.12 A não observância do disposto no item 6.17.11 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.17.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.14 **É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.**

6.17.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.17.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.17.17 Relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.17.18 **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64):**

1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17.19 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão registrada no chat do sistema, acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.

6.17.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.17.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.17.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA SUA FASE**

7.1. O licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos, com duas casas decimais.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como a entrega do bem e/ou realização dos serviços na sede da Câmara Municipal de Extrema ou local indicado no município de Extrema.

7.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 120 (cento e vinte) dias.

7.9.1 O prazo de 120 dias reflete um intervalo razoável para que a Administração tenha tempo suficiente para analisar a proposta, realizar diligências, eventualmente esclarecer pontos ou corrigir falhas, sem prejudicar a competitividade do certame. O prazo de 120 dias, portanto, não apenas observa as necessidades do processo licitatório, mas também assegura que os licitantes não sejam prejudicados por exigências desproporcionais. Ao manter esse prazo em 120 dias, independentemente de eventual transcrição de prazos menores por parte dos licitantes, está-se resguardando a estabilidade das propostas e a previsibilidade dos processos administrativos. A flexibilidade para que o prazo seja maior, caso o licitante estipule prazo superior, reforça a transparência e a competitividade, sem desvirtuar o interesse público.

7.9.1.1 O licitante deverá garantir a entrega dos itens e/ou a execução do objeto.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10.2 Não sendo oferecida garantia expressa na proposta de preços, a mesma será de doze meses para todos os efeitos. A finalização da vigência contratual não se confunde com a vigência da garantia. Essa não se extingue com a vigência contratual.

7.10.3 **A proposta adequada ao preço final deverá ser redigida preferencialmente no modelo deste edital, preenchida com todos os dados solicitados; redigida em Língua Portuguesa e com duas casas decimais.**

7.11 SE **DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, PROPORCIONAL, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTE EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.**

**7.12 Itens cuja marca e modelo sejam imprescindíveis é obrigatório o preenchimento em campo próprio sob pena de desclassificação.**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SE DECLARADO COMO O VENCEDOR, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA FINAL, AJUSTADA, PROPORCIONAL, DEVIDAMENTE ASSINADA, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO DESTE EDITAL, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADO.**

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, inclusive para fazer diligências, inclusive na fase de habilitação também, desde que solicitado pelo licitante antes do término inicial concedido. Toda prorrogação e comunicação deverá ocorrer via sistema. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de documentação pertinente à fase de propostas e habilitação via e-mail. Assim como qualquer pedido de prorrogação por parte da licitante deverá ocorrer via sistema.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25 O **licitante** ou o **contratado** será responsabilizado administrativamente pela seguinte infração, nos termos do Inciso V do artigo 155 da Lei 14.133/2021: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, e, se for o caso de desconto, de forma linear em todos os itens de forma igualitária.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. **DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do ato.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. **A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;**

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados e permanecerão sempre abertos ao contraditório e ampla defesa.

1. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1,11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

13.1 **Vigência:** O contrato terá como vigência a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

13.2 **Renovação:** Não haverá renovação contratual.

13.3 **Índice de atualização:** Não se aplica.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
   1. **O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, entrega imediata.**
   2. A entrega imediata é aquela que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.)
   3. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
   5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
   7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
   9. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.
   10. O objeto possui regime de execução indireta, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação.
2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
   8. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      2. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      4. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   9. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   10. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
       1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
       2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
       3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
       4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   11. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   12. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.
   13. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   14. A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
   15. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   16. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
4. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
7. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
8. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.
9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

* 1. O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.
  2. No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
  3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

Forma de pagamento

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  3. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
  4. Não será admitida a antecipação de pagamento.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgado o julgamento, a adjudicação e a homologação dos resultados da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES |
| ANEXO II | MAPA DE RISCO |
| ANEXO III | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO IV | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO V | PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS). |
| ANEXO VI | | MINUTA DO CONTRATO |

Extrema, MG, 28 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PROCESSO NÚMERO 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 12/2025**

**OBJETO: Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP Voip com Display Gráfico, preto, com as seguintes características mínimas: LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA; Tipo do display 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar. Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; **ITEM 02 –** 02 (dois) Roteadores de borda de alto desempenho.

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Extrema visa a aquisição de equipamentos de telecomunicação modernos e de alto desempenho para atender às suas necessidades de comunicação interna e externa de forma eficiente, segura e com alta qualidade. Para isso, será necessário o fornecimento de 50 (cinquenta) aparelhos de telefone IP VoIP e 2 (dois) roteadores de borda de alto desempenho, conforme os detalhes a seguir:

**ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico

A contratação dos 50 aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico é uma necessidade fundamental para a Câmara Municipal de Extrema, visando a modernização e a eficiência do sistema de telefonia, com foco na utilização de tecnologias de voz sobre IP (VoIP) baseadas em protocolo SIP. As características mínimas exigidas para os aparelhos são:

Conectividade e Desempenho:

LAN (PC port) 10/100 Mbps e WAN (Internet port) 10/100 Mbps, garantindo alta capacidade de transferência de dados.

Consumo energético aproximado de 2,5 W, promovendo eficiência energética.

Fonte de alimentação: Entrada AC 100 a 240 V / Saída DC 12 V / 500 mA, assegurando a compatibilidade com as fontes de energia disponíveis.

Display:

Display gráfico monocromático de 128 x 32 pixels, permitindo visualização clara e prática das informações.

Codecs de Áudio:

Suporte a códigos de áudio modernos como G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC, garantindo a qualidade de som nas chamadas, inclusive em condições de rede adversas.

Funcionalidades de Chamadas:

Histórico de 400 entradas, permitindo o registro das últimas chamadas, com a possibilidade de acesso fácil aos 100 números de chamadas originadas, 100 recebidas, 100 não atendidas e 100 chamadas desviadas.

Suporte a protocolo SIP 2.0, que garante compatibilidade com sistemas de telefonia e plataformas de comunicação baseadas em IP.

Teclas de função como menu para acesso às configurações do terminal, teclas para controle de volume, mute (com sinalização por LED), correio de voz (com sinalização por LED) e viva-voz (com sinalização por LED).

Conectividade e Instalação:

Suporte a PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3af, permitindo que o telefone seja alimentado pela própria rede Ethernet, sem a necessidade de fontes de alimentação separadas.

Possibilidade de instalação em mesa ou parede, oferecendo flexibilidade conforme as necessidades de espaço.

Conector exclusivo para headset RJ9, facilitando o uso de dispositivos de áudio para chamadas em ambientes corporativos.

Qualidade de Áudio:

Garantia de qualidade de áudio em HD, proporcionando uma comunicação clara e sem interrupções, essencial para o bom desempenho nas atividades da Câmara Municipal.

Suporte a QoS (Quality of Service), assegurando que a qualidade da voz seja priorizada mesmo em ambientes de rede com tráfego intenso.

**ITEM 02 –** 02 (dois) Roteadores de Borda de Alto Desempenho

A aquisição de 2 (dois) roteadores de borda de alto desempenho é fundamental para garantir a estabilidade e segurança da rede da Câmara Municipal de Extrema, especialmente no que diz respeito à qualidade e confiabilidade das comunicações VoIP. As características mínimas exigidas para os roteadores incluem:

Alto Desempenho:

Roteadores que ofereçam desempenho robusto, com capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego de dados, sem comprometer a qualidade das chamadas VoIP ou a navegação da rede.

Segurança:

Recursos de segurança avançados, como firewall, VPN e prevenção de intrusões, para proteger os dados sensíveis e a comunicação interna da Câmara Municipal.

Alta Disponibilidade:

Capacidade de garantir alta disponibilidade e redundância na conexão, assegurando que a rede não sofra interrupções, especialmente durante os horários de maior demanda.

Facilidade de Configuração e Gerenciamento:

Roteadores com interfaces de fácil configuração e gerenciamento remoto, para que a equipe de TI da Câmara Municipal possa monitorar e administrar a rede de forma eficiente.

**Objetivo da Contratação**

O objetivo dessa contratação é fornecer equipamentos de telecomunicação modernos e de alto desempenho, que possibilitem à Câmara Municipal de Extrema uma comunicação interna mais eficiente e ágil, por meio de telefonia IP de alta qualidade, que atenda às necessidades de voz, dados e videoconferências, garantindo também a segurança e a estabilidade necessárias para a operação dos serviços públicos.

Esses equipamentos de telefonia IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho são essenciais para modernizar a infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal, otimizando os custos operacionais com telefonia, proporcionando maior flexibilidade, agilidade nas respostas e qualidade nas comunicações, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

A solução proposta também permitirá um melhor gerenciamento do tráfego de dados e voz, com segurança reforçada e alta disponibilidade, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e confiável para o desempenho das funções da Câmara Municipal de Extrema.

O interesse público nesta contratação está diretamente relacionado à melhoria da qualidade dos serviços de comunicação da Câmara Municipal de Extrema, essencial para a eficiência administrativa e para o atendimento adequado à população. A aquisição de aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho visa não apenas modernizar e otimizar a infraestrutura de comunicação da Câmara, mas também garantir economia de recursos públicos, por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e de baixo custo operacional. Com uma comunicação de qualidade e confiabilidade, a gestão pública poderá tomar decisões mais ágeis, proporcionar um atendimento mais eficiente à população e aumentar a transparência e a produtividade nas suas atividades. Assim, a contratação atende ao princípio da eficiência na administração pública, buscando sempre o melhor uso dos recursos disponíveis para oferecer serviços de excelência à comunidade.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov. LINHAS 003 e 085.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requisitos para os Aparelhos de Telefone IP VoIP:

Especificações Técnicas:

LAN (PC port) 10/100 Mbps e WAN (Internet port) 10/100 Mbps.

Consumo energético aproximado de 2,5 W.

Fonte de alimentação: Entrada AC 100 a 240 V / Saída DC 12 V / 500 mA.

Display gráfico monocromático de 128 x 32 pixels.

Suporte aos principais códigos de áudio: G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC.

Histórico de chamadas com 400 entradas (100 originadas, 100 recebidas, 100 não atendidas e 100 desviadas).

Suporte ao protocolo SIP 2.0.

Suporte a uma conta SIP por aparelho.

Viva-voz com qualidade em HD.

Teclas de fácil acesso para menu de configurações, correio de voz (com LED), mute, atendimento via headset, viva-voz, ajuste de volume e rediscar.

Tecla de sigilo (mute) e tecla para atendimento via headset com sinalização por LED.

Suporte a PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3af.

Conector RJ9 exclusivo para headset.

2 portas Ethernet de 10/100Mbps.

Suporte a VLAN para gerenciamento de tráfego de rede.

Instalação em mesa ou parede, com flexibilidade de adaptação ao ambiente de trabalho.

Sinalização de campainha por LED.

Garantia de qualidade de voz com suporte a QoS (Quality of Service).

Garantias e Suporte:

Garantia mínima de 12 meses para os aparelhos, cobrindo defeitos de fabricação.

Suporte técnico disponível para instalação, configuração e manutenção durante o período contratual.

Requisitos para os Roteadores de Borda de Alto Desempenho:

Especificações Técnicas:

Alto desempenho na gestão de tráfego de dados e voz, garantindo uma rede robusta e sem interrupções.

Capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego de voz (VoIP) e dados simultaneamente.

Recursos de segurança avançados, como firewall, VPN e prevenção de intrusões.

Alta disponibilidade e redundância, para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha de algum componente da rede.

Suporte a protocolos de rede como IPv4, IPv6, NAT, DHCP, entre outros.

Facilidade de configuração e gerenciamento remoto, com acesso por interface web ou aplicativo, para facilitar o monitoramento e controle da rede.

Portas Ethernet de alta velocidade para suportar conexões rápidas e estáveis.

Capacidade de gerenciamento de QoS para garantir a qualidade nas chamadas VoIP, priorizando o tráfego de voz em relação ao de dados.

Garantias e Suporte:

Garantia mínima de 12 meses para os roteadores, cobrindo defeitos de fabricação.

Suporte técnico para instalação, configuração, manutenção e monitoramento remoto durante o período contratual.

Manual de operação e treinamento básico para a equipe de TI da Câmara Municipal, para garantir o uso eficiente dos equipamentos.

Requisitos Gerais da Contratação:

Fornecimento e Entrega:

Os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

Entrega dos equipamentos deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

Certificação e Conformidade:

Os aparelhos de telefone IP e roteadores devem estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, como as certificações ANATEL e CE, garantindo a compatibilidade com os sistemas de telecomunicações existentes na Câmara Municipal.

Capacidade de Expansão:

Os equipamentos devem ser escaláveis, permitindo a expansão futura do número de aparelhos de telefone e de usuários da rede sem a necessidade de troca de equipamentos principais.

Treinamento e Suporte Técnico:

O fornecedor deverá fornecer treinamento para a equipe de TI da Câmara Municipal, abordando a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de telefonia e roteadores.

Suporte técnico deve estar disponível 24/7 para solucionar eventuais problemas, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Exclusividade para ME, EPP ou Equiparadas: somente poderão participar do processo empresas classificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
4. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
5. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
6. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico | R$ 383,50 | 50 unid. | R$ 19.175,00 |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. | R$ 9.531,47 | 2 unidades | R$ 19.062,94 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 38.237,94** |

**Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Atualmente a Câmara Municipal de Extrema possui contrato para esse objeto para as unidades PROCON CÂMARA E UAI CÂMARA.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

**Justificativa Técnica**

A Câmara Municipal de Extrema necessita da aquisição de 50 aparelhos de telefone IP VoIP e 2 roteadores de borda de alto desempenho para modernizar e otimizar sua infraestrutura de comunicação, garantindo alta qualidade nas chamadas telefônicas, maior flexibilidade operacional e uma gestão eficiente da rede.

Aparelhos de Telefone IP VoIP - Justificativa Técnica

A escolha dos 50 aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico é essencial para garantir a qualidade e a eficiência nas comunicações internas e externas da Câmara Municipal. Esses aparelhos são projetados para operar em uma rede IP, oferecendo várias vantagens em relação aos sistemas de telefonia tradicionais, como redução de custos operacionais, alta flexibilidade e integração com sistemas de comunicação modernos.

As especificações exigidas para os aparelhos, como suporte ao protocolo SIP 2.0 e a capacidade de operar com diversos codecs de áudio (G711-A, G711-U, G729, G722, entre outros), garantem uma alta qualidade de voz, permitindo que as chamadas sejam realizadas de forma clara e sem distorções, mesmo em condições de rede com variações de largura de banda. A presença de viva-voz em HD e suporte a QoS assegura que as comunicações sejam nítidas, o que é imprescindível para o bom desempenho das atividades administrativas da Câmara.

O display gráfico monocromático de 128x32 pixels facilita a visualização das informações e permite a personalização da interface do usuário, aumentando a eficiência operacional. Além disso, as teclas programáveis com sinalização LED oferecem facilidade de uso e um sistema de atendimento rápido, incluindo funções como correio de voz, mute, atendimento via headset e rediscar.

A tecnologia PoE (Power over Ethernet), que permite alimentar os aparelhos através da própria rede de dados, reduz a necessidade de fontes de alimentação externas, simplificando a instalação e diminuindo custos adicionais. O suporte a VLAN e a possibilidade de instalação em mesa ou parede garante flexibilidade na configuração e uso dos aparelhos, de acordo com a necessidade e o ambiente da Câmara.

Roteadores de Borda de Alto Desempenho - Justificativa Técnica

A aquisição de 2 roteadores de borda de alto desempenho é necessária para garantir a segurança, estabilidade e alta disponibilidade da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Extrema. Esses roteadores são essenciais para gerenciar o tráfego de dados e garantir que as comunicações VoIP sejam realizadas de maneira eficiente, sem interrupções, com alta qualidade e sem queda de desempenho.

Os roteadores de borda de alto desempenho são projetados para suportar grandes volumes de tráfego de dados e voz simultaneamente, garantindo que a rede interna da Câmara permaneça estável, mesmo com múltiplas conexões ativas, como chamadas VoIP e acessos à internet. Eles também são equipados com recursos avançados de segurança, como firewall e VPN, assegurando que a rede da Câmara esteja protegida contra ameaças externas e invasões.

A alta capacidade de gerenciamento de tráfego e QoS nos roteadores é fundamental para garantir que as chamadas VoIP tenham prioridade sobre outros tipos de tráfego de dados, mantendo a qualidade da comunicação em momentos de maior demanda. A flexibilidade desses roteadores também permite que a rede da Câmara seja facilmente expandida no futuro, conforme a necessidade de novos usuários ou serviços.

A combinação de roteadores de alto desempenho com aparelhos de telefone IP VoIP de qualidade superior garantirá uma infraestrutura de comunicação robusta e eficiente, promovendo uma gestão pública mais ágil e eficaz, com menor custo operacional e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos disponíveis.

Esses equipamentos atendem às exigências de qualidade, segurança e confiabilidade, características essenciais para a boa execução das atividades administrativas e a comunicação eficiente dentro da Câmara Municipal de Extrema.

**Justificativa econômica**

A contratação dos 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de borda de alto desempenho visa atender à necessidade de melhoria e expansão da infraestrutura de comunicação de dados e voz da instituição, com foco na eficiência, segurança e qualidade das interações. A justificativa econômica para essa aquisição se baseia nos seguintes pontos:

1. Eficiência Operacional e Redução de Custos

Tecnologia VoIP: O uso de telefonia IP VoIP permite a realização de chamadas de voz utilizando a rede de dados existente (internet ou intranet), o que gera uma significativa redução de custos em comparação com a telefonia convencional. Além disso, a possibilidade de integrar o sistema telefônico diretamente ao ambiente corporativo otimiza o fluxo de trabalho e elimina a necessidade de uma infraestrutura de telefonia separada, com a economia resultante na redução de custos operacionais mensais com chamadas.

Menor Consumo Energético: Com consumo aproximado de 2,5 W por aparelho, os telefones IP VoIP são energeticamente mais eficientes, o que contribui para a diminuição dos custos com energia elétrica, principalmente em ambientes com grande número de dispositivos em operação contínua.

Redução de Custos com Equipamentos: A funcionalidade PoE (Power over Ethernet) presente nos aparelhos telefônicos permite que tanto a alimentação quanto os dados sejam fornecidos por um único cabo Ethernet, eliminando a necessidade de fontes de alimentação adicionais e reduzindo a complexidade da instalação.

2. Qualidade de Comunicação e Produtividade

Áudio em HD e Funcionalidades Avançadas: A qualidade de áudio em HD dos aparelhos e o suporte a múltiplos codecs garantem a clareza nas comunicações, reduzindo falhas de entendimento que podem levar a erros e retrabalho. As funcionalidades como o viva-voz, histórico de chamadas, teclas de sigilo (mute) e correio de voz aprimoram a experiência do usuário e a produtividade no atendimento e comunicação interna.

Suporte a VLAN e QoS: O suporte a VLAN e a garantia de qualidade de voz com o protocolo QoS (Quality of Service) assegura que as chamadas de voz recebam prioridade no tráfego de rede, resultando em uma comunicação sem interrupções ou quedas, o que é essencial para a continuidade e eficiência dos processos.

3. Segurança e Escalabilidade

Roteadores de Alto Desempenho: A aquisição dos roteadores de borda de alto desempenho é fundamental para garantir a segurança, o controle e a escalabilidade da rede corporativa. Com esses equipamentos, é possível gerenciar e otimizar o tráfego de dados, proteger a rede contra acessos indevidos e assegurar uma comunicação sem falhas, especialmente em ambientes com grande volume de usuários e dispositivos conectados.

Facilidade de Implementação e Expansão: A infraestrutura de telefonia e rede adquirida possui características que facilitam a instalação e a expansão do sistema, permitindo futuras atualizações e ajustes conforme a demanda de uso e a evolução das necessidades da organização.

4. Retorno sobre Investimento (ROI)

O investimento inicial para a aquisição dos equipamentos será rapidamente compensado pela redução dos custos operacionais com telefonia, otimização do uso da infraestrutura de TI já existente, e melhoria na qualidade das comunicações internas e externas. A escalabilidade dos dispositivos garante que a organização tenha uma solução sustentável a longo prazo, com baixo custo de manutenção e potencial para adaptação a futuras exigências tecnológicas.

5. Benefícios Estratégicos

Integração de Sistemas: A utilização de equipamentos compatíveis com o protocolo SIP 2.0 e a possibilidade de integração com outras soluções de comunicação e sistemas de gestão tornam o ambiente corporativo mais dinâmico, interconectado e alinhado com as melhores práticas do mercado.

Qualidade e Confiabilidade: A aquisição de equipamentos de qualidade superior, com garantia de performance e suporte técnico, assegura a confiabilidade da infraestrutura de comunicação, minimizando interrupções e maximizando a continuidade das operações.

Portanto, a contratação dos 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP e 2 Roteadores de Bordo de Alto Desempenho representa um investimento estratégico e econômico para a organização, que contribuirá para a modernização da infraestrutura de comunicação, a redução de custos operacionais, e o aumento da produtividade, qualidade e segurança no ambiente corporativo.

* 1. **INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)**

Ao considerar a aquisição de aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico e roteadores de borda de alto desempenho, é essencial avaliar as diferentes soluções existentes no mercado, levando em conta as variáveis econômicas, tecnológicas, de manutenção e escalabilidade ao longo do ciclo de vida dos produtos. O ciclo de vida do objeto abrange desde a sua aquisição e implementação até a manutenção, atualização e eventual substituição ao longo do tempo. A seguir, apresentamos uma análise de soluções disponíveis para atender a essas necessidades:

1. Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico

Soluções Comerciais

Cisco IP Phones (Série 8800 e 8800W):

Características: Alta qualidade de áudio em HD, múltiplos codecs de áudio, suporte a PoE, interface intuitiva e alta durabilidade.

Vantagens: Solução consolidada, com garantia de qualidade e suporte técnico de uma das maiores empresas do mercado de telecomunicações. Oferece integração fácil com sistemas de comunicação unificada e outros dispositivos da Cisco.

Desvantagens: Custo elevado, o que pode tornar a solução menos atraente para empresas que buscam uma opção mais econômica, especialmente em grande escala.

Yealink T40P/T42S:

Características: Telefones VoIP com display gráfico monocromático, suporte a PoE, qualidade de áudio em HD, teclas programáveis e fácil integração com sistemas baseados em SIP.

Vantagens: Custo-benefício mais acessível que as soluções da Cisco, com bom desempenho e funcionalidades para empresas de pequeno e médio porte.

Desvantagens: Menos robusto em termos de funcionalidades avançadas e escalabilidade em comparação com modelos mais caros, como os da Cisco.

Grandstream GXP1630/GXP2140:

Características: Funcionalidades semelhantes, com a possibilidade de conectar múltiplas contas SIP, suporte a PoE e qualidade de áudio em HD. Inclui teclas programáveis para personalização.

Vantagens: Preço competitivo, boa qualidade e durabilidade. Adequado para empresas que precisam de uma solução econômica, mas com funcionalidades suficientes.

Desvantagens: Menos opções de integração com outras soluções corporativas em comparação com líderes de mercado como Cisco e Yealink.

Soluções de Longo Prazo e Ciclo de Vida

Plataformas de Softphone e Telefones Virtualizados:

Exemplo: Soluções de telefonia virtual (como 3CX, Asterisk) que permitem o uso de softphones em dispositivos móveis ou desktops, reduzindo a necessidade de hardware físico.

Vantagens: Redução de custos com equipamentos físicos, facilidade de implementação e atualização. Ideal para empresas com grande mobilidade ou que já utilizam um sistema de TI robusto.

Desvantagens: Dependência de uma rede de dados de alta qualidade para garantir a confiabilidade da comunicação. Menos útil em ambientes onde a infraestrutura de TI é limitada ou instável.

Considerações sobre o Ciclo de Vida

As soluções da Cisco, Yealink e Grandstream têm uma vida útil de 5 a 7 anos, com suporte contínuo de atualizações de software e manutenção. No entanto, a obsolescência de componentes, como a tecnologia de display e de rede, pode exigir a atualização do modelo em um ciclo de 4 a 6 anos, especialmente em empresas que necessitam de inovações tecnológicas constantes.

Soluções de softphone e virtualizadas, ao contrário, permitem atualizações frequentes e a eliminação de hardware físico, o que pode ser uma vantagem a longo prazo em termos de flexibilidade e escalabilidade.

2. Roteadores de Borda de Alto Desempenho

Soluções Comerciais

Cisco ISR 4000 Series:

Características: Roteadores modulares de alto desempenho com suporte a segurança avançada, QoS, VPNs e uma ampla gama de interfaces. Ideal para empresas de grande porte e que necessitam de alta disponibilidade.

Vantagens: Confiabilidade, escalabilidade e robustez, com suporte extensivo a novas tecnologias.

Desvantagens: Custo elevado, que pode ser um impeditivo para empresas de pequeno e médio porte.

Juniper SRX Series:

Características: Roteadores de borda com alto desempenho e suporte a múltiplos serviços, como firewall integrado, VPN, monitoramento de tráfego e QoS. Solução para empresas que priorizam a segurança.

Vantagens: Ótima solução para segurança de rede e alto desempenho em ambientes corporativos.

Desvantagens: Custo de aquisição e manutenção relativamente alto, além de um aprendizado técnico mais complexo.

Ubiquiti EdgeRouter 4:

Características: Roteador de borda acessível com suporte a múltiplas interfaces e gerenciamento centralizado através da interface web.

Vantagens: Custo acessível e boa performance para pequenas e médias empresas. Fácil configuração e gerenciamento.

Desvantagens: Funcionalidades limitadas em comparação com soluções de maior desempenho e segurança avançada.

Soluções de Longo Prazo e Ciclo de Vida

Soluções em Nuvem (SD-WAN):

Exemplo: Plataformas como VMware SD-WAN, que oferecem roteamento de borda virtualizado em nuvem com centralização do gerenciamento de tráfego de dados.

Vantagens: Maior flexibilidade, escalabilidade e segurança. A gestão centralizada facilita a administração e a implementação de atualizações.

Desvantagens: Depende da conectividade de alta qualidade e pode envolver custos de operação contínuos.

Considerações sobre o Ciclo de Vida

A vida útil dos roteadores físicos varia entre 5 a 7 anos, dependendo do uso e da evolução da infraestrutura de rede. A obsolescência de tecnologia, como novos protocolos e recursos avançados, pode forçar a substituição ou atualização dos dispositivos dentro de 4 a 6 anos.

Soluções em nuvem (SD-WAN) oferecem um ciclo de vida mais flexível, com menor necessidade de substituição de hardware, já que as atualizações e melhorias são feitas diretamente na nuvem, permitindo uma evolução contínua sem interrupções significativas.

**Conclusão**

A escolha entre as diferentes soluções depende de fatores como orçamento disponível, necessidades específicas de segurança e desempenho, escalabilidade futura e preferência por soluções físicas ou virtualizadas. Para empresas com orçamentos mais restritos, soluções como os dispositivos da Yealink e Grandstream oferecem uma boa relação custo-benefício. Para organizações de maior porte que necessitam de robustez e segurança, Cisco e Juniper são opções consolidadas, com um ciclo de vida mais longo, mas a um custo superior. Soluções de softphones e SD-WAN podem ser interessantes para empresas em busca de flexibilidade e inovação constante.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico | R$ 383,50 | 50 unid. | R$ 19.175,00 |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. | R$ 9.531,47 | 2 unidades | R$ 19.062,94 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 38.237,94** |

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados.**

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta para a aquisição de 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho visa atender às necessidades de comunicação e infraestrutura de rede da organização, com foco na modernização tecnológica, eficiência operacional, e segurança da comunicação de dados e voz. Abaixo, apresentamos uma descrição detalhada da solução, incluindo aspectos relativos à manutenção e à assistência técnica.

Objetivo da Solução

A solução visa garantir a integração eficiente entre os sistemas de telefonia e a infraestrutura de TI existente, proporcionando uma comunicação de alta qualidade (voz e dados) e um gerenciamento eficiente da rede. Os aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico permitirão um atendimento de excelência aos usuários, enquanto os roteadores de borda de alto desempenho garantirão a segurança e a eficiência no tráfego de dados, com ênfase na performance e proteção contra ameaças externas.

Componentes da Solução

50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico:

Função: Substituição ou atualização da atual infraestrutura de telefonia, utilizando a tecnologia VoIP (Voice over IP), que permite a transmissão de voz por meio de dados, reduzindo custos e aumentando a flexibilidade na comunicação.

Características Técnicas:

Display gráfico monocromático (128 x 32 pixels).

Suporte a múltiplos codecs de áudio (G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729, iLBC).

Teclas programáveis com sinalização por LED para funções como correio de voz, mute, viva-voz e ajuste de volume.

Funcionalidades de viva-voz com qualidade HD, histórico de chamadas e suporte a PoE (Power over Ethernet).

Compatibilidade com protocolo SIP 2.0 e suporte a VLAN.

Garantia de qualidade de voz com suporte a QoS (Quality of Service), priorizando o tráfego de voz.

2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho:

Função: Gerenciar o tráfego de dados entre a rede interna e a externa, assegurando a segurança da comunicação, alta disponibilidade e controle do tráfego de dados.

Características Técnicas:

Suporte a múltiplas interfaces de rede, incluindo conectividade de alta velocidade e redundância para garantir alta disponibilidade.

Implementação de políticas de segurança, como firewall integrado, VPN e controle de tráfego.

Capacidade de priorizar o tráfego de voz e dados críticos por meio de QoS e outras funcionalidades avançadas.

Gerenciamento e monitoramento centralizado para otimizar a administração da rede.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva:

Frequência: A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar falhas inesperadas. A manutenção preventiva incluirá a verificação de hardware, atualização de firmware, testes de conectividade e ajustes nas configurações de rede.

Objetivos: Minimizar o tempo de inatividade e garantir que os sistemas permaneçam otimizados ao longo do tempo.

Assistência Técnica e Suporte:

Disponibilidade: A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte 24/7, com atendimento remoto e, quando necessário, suporte presencial. O suporte técnico deve cobrir:

Diagnóstico remoto de falhas no sistema, realizando ajustes e correções em tempo real.

Intervenção técnica presencial para reparos ou substituição de equipamentos defeituosos.

Resolução de incidentes relacionados ao funcionamento do sistema de telefonia IP, como problemas de qualidade de áudio, falhas de rede, ou configurações inadequadas.

Apoio técnico para atualização de software e manutenção de compatibilidade com outras soluções de TI.

Garantia e Substituição de Equipamentos:

Garantia mínima de 1 ano para os aparelhos de telefone IP e roteadores, cobrindo tanto defeitos de fabricação quanto falhas de funcionamento durante o uso normal.

Caso um equipamento apresente defeito durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por um novo, ou realizar o reparo dentro de um prazo máximo de 15 dias úteis, garantindo a continuidade das operações.

Suporte a peças de reposição: A empresa deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição para o ciclo de vida útil dos aparelhos e roteadores, com previsão de fornecimento por no mínimo 5 anos após a data de entrega.

Treinamento e Capacitação:

A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento para a equipe de TI da organização sobre a instalação, configuração e uso adequado dos equipamentos, bem como sobre as melhores práticas de manutenção e operação.

Treinamento contínuo será necessário para a equipe que irá operar os aparelhos de telefone IP e a rede, para garantir que a solução seja utilizada de maneira eficaz e eficiente.

Atualização de Firmware e Software:

A empresa deverá garantir que os aparelhos de telefone e os roteadores recebam atualizações regulares de firmware e software, conforme necessário, para corrigir vulnerabilidades de segurança, melhorar a performance e garantir a compatibilidade com novas tecnologias.

As atualizações deverão ser disponibilizadas ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, com notificações e instruções claras sobre o processo de atualização, garantindo que não haja interrupção nos serviços durante a instalação dessas atualizações.

Monitoramento Remoto:

A solução deve incluir um sistema de monitoramento remoto para acompanhar o desempenho dos aparelhos de telefone IP e roteadores, com relatórios periódicos que indicam o status da rede, uso de banda, qualidade das chamadas e outros indicadores chave de desempenho (KPIs).

O monitoramento remoto deve permitir a identificação de problemas proativamente, antes que impactem os usuários, possibilitando ações corretivas rápidas.

**Conclusão**

A solução apresentada, com a aquisição de 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho, visa não apenas atender às necessidades imediatas de comunicação e gestão de rede, mas também garantir uma infraestrutura de longo prazo que permita a escalabilidade e atualização constante. O suporte técnico e a manutenção regular são elementos essenciais para a continuidade da operação, garantindo que os equipamentos permaneçam operacionais e eficientes durante todo o ciclo de vida útil, minimizando custos com falhas e aumentando a produtividade da organização.

**09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A implementação da solução composta pela aquisição de 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho visa gerar benefícios econômicos e operacionais significativos para a organização. A seguir, apresentamos os resultados pretendidos, destacando os aspectos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

1. Resultados em Termos de Economicidade

Redução de Custos com Telefonia

A implementação dos aparelhos de telefone IP VoIP permitirá a migração de uma solução de telefonia tradicional para uma baseada em VoIP. Esta mudança resulta em:

Economia nas tarifas de chamadas, principalmente em chamadas de longa distância, que são significativamente mais baratas utilizando a infraestrutura de dados existente.

Eliminação ou redução de custos com linhas telefônicas fixas tradicionais, uma vez que o tráfego de voz passará a ser transmitido via rede IP.

Economia em manutenção de sistemas telefônicos tradicionais, que muitas vezes exigem hardware específico e serviços de manutenção caros.

Eficiência Energética e Custos Operacionais Reduzidos

O consumo aproximado de 2,5 W por aparelho de telefone VoIP implica em baixas despesas com energia elétrica, especialmente considerando o uso contínuo de vários dispositivos em ambientes corporativos. A solução proposta apresenta uma eficiência energética superior, o que se traduz em redução de custos operacionais a longo prazo.

PoE (Power over Ethernet) nos aparelhos de telefone VoIP elimina a necessidade de fontes de alimentação adicionais e cabos separados, reduzindo o custo com infraestrutura elétrica.

Otimização de Recursos de Rede

Os roteadores de borda de alto desempenho garantirão um gerenciamento eficiente do tráfego de dados, priorizando o tráfego de voz e dados essenciais, o que resulta em redução de congestionamentos de rede, minimizando falhas e melhorando o desempenho geral da infraestrutura de TI.

A qualidade de serviço (QoS) garantida pelos roteadores proporcionará um tráfego mais fluido e controlado, o que evita a sobrecarga de recursos e melhora o desempenho de chamadas e outras aplicações críticas.

Aproveitamento da Infraestrutura Existente

A utilização de PoE (Power over Ethernet) e integrando a telefonia ao sistema de rede existente (em vez de exigir novas instalações específicas para telefonia) representa uma redução de custos com infraestrutura.

A integração com o protocolo SIP 2.0 permite que a solução se conecte facilmente a sistemas já existentes de comunicação, evitando custos extras com mudanças drásticas na infraestrutura.

2. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Aumento da Produtividade e Eficiência

Facilidade de uso: Os aparelhos de telefone IP VoIP são intuitivos e possuem teclas programáveis, o que facilita a operação pelos usuários e reduz o tempo gasto em treinamento e suporte técnico.

Histórico de chamadas e funcionalidades avançadas (como correio de voz e viva-voz) aumentam a produtividade no atendimento ao cliente e comunicação interna, permitindo que os colaboradores atendam mais chamadas e resolvam questões com mais agilidade.

Melhoria na qualidade de voz (HD) e a facilidade para conferências e chamadas em viva-voz garantem uma comunicação mais clara e eficiente, reduzindo retrabalhos causados por falhas de entendimento.

Otimização do Tempo de Suporte Técnico

A infraestrutura baseada em VoIP é mais fácil de administrar em comparação com sistemas telefônicos tradicionais. O suporte técnico será simplificado, uma vez que os problemas relacionados à telefonia podem ser gerenciados dentro da plataforma de TI existente, sem a necessidade de um time especializado em sistemas de telefonia tradicionais.

Assistência técnica centralizada e monitoramento remoto dos equipamentos permitirão que problemas sejam identificados e resolvidos de forma mais rápida, minimizando o tempo de inatividade e a carga sobre a equipe de TI.

Capacitação e Uso Eficiente da Equipe

A simplicidade na instalação e configuração dos dispositivos de telefonia e roteadores permitirá que a equipe de TI se concentre em outras tarefas críticas, reduzindo a sobrecarga e aumentando a eficiência do time de suporte.

Treinamento para a equipe sobre o uso adequado dos novos dispositivos garantirá que todos os colaboradores aproveitem ao máximo as funcionalidades dos aparelhos de telefone e roteadores, melhorando a comunicação interna e a colaboração entre os setores.

3. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

Menor Dependência de Equipamentos Físicos

A integração da telefonia à infraestrutura de rede baseada em IP reduz a necessidade de equipamentos físicos dedicados (como PABX e linhas telefônicas externas), otimizando o uso de espaço e recursos materiais.

Menos cabos e fontes de alimentação adicionais são necessários, dado o uso de PoE e a integração com a rede existente, o que reduz o consumo de materiais e a complexidade das instalações.

Escalabilidade e Facilidade de Expansão

A solução proposta é altamente escalável, permitindo a adição de novos aparelhos e roteadores conforme a demanda, sem a necessidade de uma reestruturação significativa da infraestrutura de TI e telefonia.

A flexibilidade dos dispositivos VoIP e roteadores permite expandir a rede de maneira eficiente, aproveitando ao máximo os recursos materiais já existentes, sem necessidade de aquisição excessiva de novos equipamentos.

4. Resultados em Termos de Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

Custo Inicial e Retorno sobre o Investimento (ROI)

Embora o investimento inicial na aquisição dos aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores seja significativo, a economia com custos operacionais (telefonia, energia e manutenção) se traduzirá em um retorno sobre o investimento (ROI) positivo no curto a médio prazo. A expectativa é que o retorno seja obtido por meio da redução de custos com telefonia, economia de energia e menor necessidade de manutenção.

Investimento escalável: A flexibilidade da solução permitirá que a empresa possa aumentar a capacidade conforme a necessidade, sem grandes custos adicionais, aproveitando melhor os recursos financeiros a longo prazo.

Eficiência na Gestão de Custos Operacionais

Redução de custos de manutenção ao migrar para um sistema de comunicação IP, mais fácil de gerenciar e menos propenso a falhas, resultando em menos despesas com serviços de manutenção externa e menor necessidade de peças de reposição.

A diminuição de custos indiretos com falhas de comunicação, como retrabalho e interrupções nos processos, também será um fator importante na gestão eficiente dos recursos financeiros.

**Conclusão**

A implementação da solução proposta para a substituição do sistema de telefonia convencional por dispositivos IP VoIP e a aquisição de roteadores de borda de alto desempenho não só proporcionará reduções significativas nos custos operacionais como também aumentará a produtividade dos colaboradores, melhorando a eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. O retorno sobre o investimento (ROI) será alcançado em um curto prazo, e os benefícios se estenderão ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos, promovendo uma gestão mais econômica e sustentável.

**11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

As providências a seguir devem ser adotadas antes da celebração do contrato. Embora não seja celebrado termo de contrato a nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos:

1. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
2. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
3. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
4. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
5. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
6. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

**1 2 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui contratos para esse objeto.

**13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A adoção de aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho tem o potencial de gerar impactos ambientais, como qualquer outra solução tecnológica. No entanto, por se tratar de uma infraestrutura mais eficiente e baseada em tecnologias digitais, pode-se adotar práticas que minimizem os impactos ambientais. A seguir, detalharemos os impactos ambientais associados à implementação da solução proposta, bem como as medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia, redução de recursos naturais e logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Consumo de Energia

A utilização de aparelhos de telefonia IP VoIP e roteadores pode aumentar o consumo de energia elétrica, principalmente devido ao funcionamento contínuo de múltiplos dispositivos ao longo do dia. A longo prazo, este aumento no consumo energético pode ter um impacto negativo na pegada de carbono da organização, principalmente se a fonte de energia for predominantemente não renovável.

Descarte de Equipamentos Eletrônicos

Com a substituição de sistemas antigos de telefonia e roteadores, pode-se gerar equipamentos obsoletos que, se não descartados corretamente, podem contribuir para o aumento da quantidade de lixo eletrônico, o qual pode conter substâncias tóxicas que, se não tratadas adequadamente, afetam o meio ambiente.

Uso de Materiais Não Recicláveis

A fabricação de dispositivos eletrônicos, como telefones IP e roteadores, pode envolver o uso de materiais não recicláveis, como plásticos e metais pesados, que têm um impacto ambiental negativo durante o processo de fabricação e, eventualmente, no descarte dos equipamentos.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

A produção de equipamentos eletrônicos e o consumo de energia elétrica estão frequentemente associados à emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente quando a energia utilizada não provém de fontes renováveis, como solar ou eólica.

2. Medidas Mitigadoras Propostas

Baixo Consumo de Energia

Aparelhos de baixo consumo: Os aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores propostos têm baixíssimo consumo energético, com um consumo médio de 2,5 W por telefone IP. Além disso, a tecnologia PoE (Power over Ethernet), ao permitir que os aparelhos sejam alimentados diretamente pela rede de dados, elimina a necessidade de fontes de alimentação adicionais, o que contribui para reduzir o consumo de energia.

Eficiência energética: Todos os dispositivos devem possuir classificação energética eficiente, preferencialmente com certificação de eficiência energética (como Energy Star ou similar), que atesta que os equipamentos são projetados para minimizar o consumo de energia sem comprometer o desempenho.

Uso de energia renovável: A organização pode buscar alternativas de fornecimento de energia renovável, como a adoção de energia solar ou eólica, para alimentar a infraestrutura de TI e telefonia, reduzindo assim sua pegada de carbono.

Uso Eficiente de Recursos Naturais

Materiais recicláveis: Preferir a aquisição de equipamentos fabricados com materiais recicláveis e não tóxicos, sempre que possível. A escolha de fabricantes comprometidos com a sustentabilidade ambiental pode reduzir o impacto ambiental da produção desses dispositivos.

Redução de embalagens: Os fabricantes devem ser orientados a minimizar as embalagens dos produtos, utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, a fim de reduzir a geração de resíduos durante o transporte e armazenamento dos equipamentos.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

Parcerias para reciclagem: A organização deve estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos, garantindo que os dispositivos de telefonia e roteadores obsoletos, ao final de seu ciclo de vida útil, sejam descartados de maneira responsável e que seus materiais sejam reciclados adequadamente.

Programas de logística reversa: Implementar programas de logística reversa para recolher os equipamentos antigos e encaminhá-los para reciclagem, evitando que esses itens sejam descartados de forma inadequada em aterros sanitários. Isso inclui o estabelecimento de procedimentos para a coleta e descarte adequado de lixo eletrônico, como componentes de circuitos, baterias e plásticos.

Certificação de empresas de reciclagem: As empresas contratadas para o desfazimento e reciclagem de equipamentos obsoletos devem ser certificadas pelas autoridades ambientais, garantindo que o processo de reciclagem seja realizado de forma eficiente e sem causar impactos negativos ao meio ambiente.

Redução da Geração de Resíduos

A solução proposta deverá priorizar equipamentos de longa durabilidade, com alta reparabilidade e atualização, o que contribui para a redução da necessidade de substituição frequente e diminui a quantidade de lixo eletrônico gerado ao longo do tempo.

Programas de doação ou reaproveitamento: Quando possível, os equipamentos de telefonia ou rede obsoletos podem ser reaproveitados ou doados para outras organizações ou instituições que ainda possam utilizá-los, evitando seu descarte prematuro e ampliando sua vida útil.

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)

Redução de emissões: A adoção de equipamentos energeticamente eficientes e a integração com fontes de energia renováveis contribuirão para a redução da emissão de gases de efeito estufa, tanto durante a operação dos dispositivos como no processo de fabricação e transporte. A otimização do desempenho da rede e a consolidação de infraestrutura de TI podem reduzir o número de servidores e equipamentos necessários, diminuindo a pegada de carbono da organização.

Eficiência operacional: A implementação de roteadores de borda de alto desempenho com gerenciamento eficiente do tráfego de dados não só melhora a qualidade da rede, mas também reduz o consumo de energia na infraestrutura de TI e telefonia.

3. Considerações Finais

A proposta de implementação da solução com aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho está em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental. Ao optar por tecnologias de baixo consumo de energia, garantir a reciclagem de equipamentos obsoletos e adotar práticas eficientes de gestão de resíduos e recursos, a organização poderá minimizar os impactos ambientais negativos, contribuindo de forma significativa para a redução de sua pegada ecológica.

Além disso, as medidas de logística reversa e reciclagem garantirão que os equipamentos descartados sejam adequadamente processados, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e para a redução da quantidade de lixo eletrônico. Com essas práticas, a organização não apenas otimiza seus recursos financeiros e operacionais, mas também se posiciona como um exemplo de responsabilidade ambiental e compromisso com a sustentabilidade.

**14 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico pelo menor preço unitário, execução mediante requisição. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

**15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 25 de março de 2025.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI |
| DIRETORA GERAL |

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ETP.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA |
| PRESIDENTE |

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 30/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

**Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
   1. **Objeto:** **Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP Voip com Display Gráfico, preto, com as seguintes características mínimas: LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA; Tipo do display 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar. Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; **ITEM 02 –** 02 (dois) Roteadores de borda de alto desempenho.
   2. **Quantitativo item 01:** 50 aparelhos.
   3. **Quantitativo item 02:** 02 roteadores.
   4. **Prazo do contrato:** Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. A garantia ofertada não se extingue com o término do contrato. Não haverá renovação contratual.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares a Câmara Municipal de Extrema visa a aquisição de equipamentos de telecomunicação modernos e de alto desempenho para atender às suas necessidades de comunicação interna e externa de forma eficiente, segura e com alta qualidade. Para isso, será necessário o fornecimento de 50 (cinquenta) aparelhos de telefone IP VoIP e 2 (dois) roteadores de borda de alto desempenho, conforme os detalhes a seguir:

**ITEM 01 – 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico**

A contratação dos 50 aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico é uma necessidade fundamental para a Câmara Municipal de Extrema, visando a modernização e a eficiência do sistema de telefonia, com foco na utilização de tecnologias de voz sobre IP (VoIP) baseadas em protocolo SIP. As características mínimas exigidas para os aparelhos são:

Conectividade e Desempenho:

LAN (PC port) 10/100 Mbps e WAN (Internet port) 10/100 Mbps, garantindo alta capacidade de transferência de dados.

Consumo energético aproximado de 2,5 W, promovendo eficiência energética.

Fonte de alimentação: Entrada AC 100 a 240 V / Saída DC 12 V / 500 mA, assegurando a compatibilidade com as fontes de energia disponíveis.

Display:

Display gráfico monocromático de 128 x 32 pixels, permitindo visualização clara e prática das informações.

Codecs de Áudio:

Suporte a códigos de áudio modernos como G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC, garantindo a qualidade de som nas chamadas, inclusive em condições de rede adversas.

Funcionalidades de Chamadas:

Histórico de 400 entradas, permitindo o registro das últimas chamadas, com a possibilidade de acesso fácil aos 100 números de chamadas originadas, 100 recebidas, 100 não atendidas e 100 chamadas desviadas.

Suporte a protocolo SIP 2.0, que garante compatibilidade com sistemas de telefonia e plataformas de comunicação baseadas em IP.

Teclas de função como menu para acesso às configurações do terminal, teclas para controle de volume, mute (com sinalização por LED), correio de voz (com sinalização por LED) e viva-voz (com sinalização por LED).

Conectividade e Instalação:

Suporte a PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3af, permitindo que o telefone seja alimentado pela própria rede Ethernet, sem a necessidade de fontes de alimentação separadas.

Possibilidade de instalação em mesa ou parede, oferecendo flexibilidade conforme as necessidades de espaço.

Conector exclusivo para headset RJ9, facilitando o uso de dispositivos de áudio para chamadas em ambientes corporativos.

Qualidade de Áudio:

Garantia de qualidade de áudio em HD, proporcionando uma comunicação clara e sem interrupções, essencial para o bom desempenho nas atividades da Câmara Municipal.

Suporte a QoS (Quality of Service), assegurando que a qualidade da voz seja priorizada mesmo em ambientes de rede com tráfego intenso.

**ITEM 02 – 02 (dois) Roteadores de Borda de Alto Desempenho**

A aquisição de 2 (dois) roteadores de borda de alto desempenho é fundamental para garantir a estabilidade e segurança da rede da Câmara Municipal de Extrema, especialmente no que diz respeito à qualidade e confiabilidade das comunicações VoIP. As características mínimas exigidas para os roteadores incluem:

Alto Desempenho:

Roteadores que ofereçam desempenho robusto, com capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego de dados, sem comprometer a qualidade das chamadas VoIP ou a navegação da rede.

Segurança:

Recursos de segurança avançados, como firewall, VPN e prevenção de intrusões, para proteger os dados sensíveis e a comunicação interna da Câmara Municipal.

Alta Disponibilidade:

Capacidade de garantir alta disponibilidade e redundância na conexão, assegurando que a rede não sofra interrupções, especialmente durante os horários de maior demanda.

Facilidade de Configuração e Gerenciamento:

Roteadores com interfaces de fácil configuração e gerenciamento remoto, para que a equipe de TI da Câmara Municipal possa monitorar e administrar a rede de forma eficiente.

Objetivo da Contratação

O objetivo dessa contratação é fornecer equipamentos de telecomunicação modernos e de alto desempenho, que possibilitem à Câmara Municipal de Extrema uma comunicação interna mais eficiente e ágil, por meio de telefonia IP de alta qualidade, que atenda às necessidades de voz, dados e videoconferências, garantindo também a segurança e a estabilidade necessárias para a operação dos serviços públicos.

Esses equipamentos de telefonia IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho são essenciais para modernizar a infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal, otimizando os custos operacionais com telefonia, proporcionando maior flexibilidade, agilidade nas respostas e qualidade nas comunicações, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

A solução proposta também permitirá um melhor gerenciamento do tráfego de dados e voz, com segurança reforçada e alta disponibilidade, promovendo, assim, um ambiente mais seguro e confiável para o desempenho das funções da Câmara Municipal de Extrema.

O interesse público nesta contratação está diretamente relacionado à melhoria da qualidade dos serviços de comunicação da Câmara Municipal de Extrema, essencial para a eficiência administrativa e para o atendimento adequado à população. A aquisição de aparelhos de telefone IP VoIP e roteadores de borda de alto desempenho visa não apenas modernizar e otimizar a infraestrutura de comunicação da Câmara, mas também garantir economia de recursos públicos, por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e de baixo custo operacional. Com uma comunicação de qualidade e confiabilidade, a gestão pública poderá tomar decisões mais ágeis, proporcionar um atendimento mais eficiente à população e aumentar a transparência e a produtividade nas suas atividades. Assim, a contratação atende ao princípio da eficiência na administração pública, buscando sempre o melhor uso dos recursos disponíveis para oferecer serviços de excelência à comunidade.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta para a aquisição de 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho visa atender às necessidades de comunicação e infraestrutura de rede da organização, com foco na modernização tecnológica, eficiência operacional, e segurança da comunicação de dados e voz. Abaixo, apresentamos uma descrição detalhada da solução, incluindo aspectos relativos à manutenção e à assistência técnica.

Objetivo da Solução

A solução visa garantir a integração eficiente entre os sistemas de telefonia e a infraestrutura de TI existente, proporcionando uma comunicação de alta qualidade (voz e dados) e um gerenciamento eficiente da rede. Os aparelhos de telefone IP VoIP com display gráfico permitirão um atendimento de excelência aos usuários, enquanto os roteadores de borda de alto desempenho garantirão a segurança e a eficiência no tráfego de dados, com ênfase na performance e proteção contra ameaças externas.

Componentes da Solução

50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico:

Função: Substituição ou atualização da atual infraestrutura de telefonia, utilizando a tecnologia VoIP (Voice over IP), que permite a transmissão de voz por meio de dados, reduzindo custos e aumentando a flexibilidade na comunicação.

Características Técnicas:

Display gráfico monocromático (128 x 32 pixels).

Suporte a múltiplos codecs de áudio (G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729, iLBC).

Teclas programáveis com sinalização por LED para funções como correio de voz, mute, viva-voz e ajuste de volume.

Funcionalidades de viva-voz com qualidade HD, histórico de chamadas e suporte a PoE (Power over Ethernet).

Compatibilidade com protocolo SIP 2.0 e suporte a VLAN.

Garantia de qualidade de voz com suporte a QoS (Quality of Service), priorizando o tráfego de voz.

2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho:

Função: Gerenciar o tráfego de dados entre a rede interna e a externa, assegurando a segurança da comunicação, alta disponibilidade e controle do tráfego de dados.

Características Técnicas:

Suporte a múltiplas interfaces de rede, incluindo conectividade de alta velocidade e redundância para garantir alta disponibilidade.

Implementação de políticas de segurança, como firewall integrado, VPN e controle de tráfego.

Capacidade de priorizar o tráfego de voz e dados críticos por meio de QoS e outras funcionalidades avançadas.

Gerenciamento e monitoramento centralizado para otimizar a administração da rede.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Manutenção Preventiva:

Frequência: A manutenção preventiva deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e evitar falhas inesperadas. A manutenção preventiva incluirá a verificação de hardware, atualização de firmware, testes de conectividade e ajustes nas configurações de rede.

Objetivos: Minimizar o tempo de inatividade e garantir que os sistemas permaneçam otimizados ao longo do tempo.

Assistência Técnica e Suporte:

Disponibilidade: A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica e suporte 24/7, com atendimento remoto e, quando necessário, suporte presencial. O suporte técnico deve cobrir:

Diagnóstico remoto de falhas no sistema, realizando ajustes e correções em tempo real.

Intervenção técnica presencial para reparos ou substituição de equipamentos defeituosos.

Resolução de incidentes relacionados ao funcionamento do sistema de telefonia IP, como problemas de qualidade de áudio, falhas de rede, ou configurações inadequadas.

Apoio técnico para atualização de software e manutenção de compatibilidade com outras soluções de TI.

Garantia e Substituição de Equipamentos:

Garantia mínima de 1 ano para os aparelhos de telefone IP e roteadores, cobrindo tanto defeitos de fabricação quanto falhas de funcionamento durante o uso normal.

Caso um equipamento apresente defeito durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por um novo, ou realizar o reparo dentro de um prazo máximo de 15 dias úteis, garantindo a continuidade das operações.

Suporte a peças de reposição: A empresa deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição para o ciclo de vida útil dos aparelhos e roteadores, com previsão de fornecimento por no mínimo 5 anos após a data de entrega.

Treinamento e Capacitação:

A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento para a equipe de TI da organização sobre a instalação, configuração e uso adequado dos equipamentos, bem como sobre as melhores práticas de manutenção e operação.

Treinamento contínuo será necessário para a equipe que irá operar os aparelhos de telefone IP e a rede, para garantir que a solução seja utilizada de maneira eficaz e eficiente.

Atualização de Firmware e Software:

A empresa deverá garantir que os aparelhos de telefone e os roteadores recebam atualizações regulares de firmware e software, conforme necessário, para corrigir vulnerabilidades de segurança, melhorar a performance e garantir a compatibilidade com novas tecnologias.

As atualizações deverão ser disponibilizadas ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, com notificações e instruções claras sobre o processo de atualização, garantindo que não haja interrupção nos serviços durante a instalação dessas atualizações.

Monitoramento Remoto:

A solução deve incluir um sistema de monitoramento remoto para acompanhar o desempenho dos aparelhos de telefone IP e roteadores, com relatórios periódicos que indicam o status da rede, uso de banda, qualidade das chamadas e outros indicadores chave de desempenho (KPIs).

O monitoramento remoto deve permitir a identificação de problemas proativamente, antes que impactem os usuários, possibilitando ações corretivas rápidas.

Conclusão

A solução apresentada, com a aquisição de 50 Aparelhos de Telefone IP VoIP com Display Gráfico e 2 Roteadores de Borda de Alto Desempenho, visa não apenas atender às necessidades imediatas de comunicação e gestão de rede, mas também garantir uma infraestrutura de longo prazo que permita a escalabilidade e atualização constante. O suporte técnico e a manutenção regular são elementos essenciais para a continuidade da operação, garantindo que os equipamentos permaneçam operacionais e eficientes durante todo o ciclo de vida útil, minimizando custos com falhas e aumentando a produtividade da organização.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos para os Aparelhos de Telefone IP VoIP:

Especificações Técnicas:

LAN (PC port) 10/100 Mbps e WAN (Internet port) 10/100 Mbps.

Consumo energético aproximado de 2,5 W.

Fonte de alimentação: Entrada AC 100 a 240 V / Saída DC 12 V / 500 mA.

Display gráfico monocromático de 128 x 32 pixels.

Suporte aos principais códigos de áudio: G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC.

Histórico de chamadas com 400 entradas (100 originadas, 100 recebidas, 100 não atendidas e 100 desviadas).

Suporte ao protocolo SIP 2.0.

Suporte a uma conta SIP por aparelho.

Viva-voz com qualidade em HD.

Teclas de fácil acesso para menu de configurações, correio de voz (com LED), mute, atendimento via headset, viva-voz, ajuste de volume e rediscar.

Tecla de sigilo (mute) e tecla para atendimento via headset com sinalização por LED.

Suporte a PoE (Power over Ethernet) IEEE802.3af.

Conector RJ9 exclusivo para headset.

2 portas Ethernet de 10/100Mbps.

Suporte a VLAN para gerenciamento de tráfego de rede.

Instalação em mesa ou parede, com flexibilidade de adaptação ao ambiente de trabalho.

Sinalização de campainha por LED.

Garantia de qualidade de voz com suporte a QoS (Quality of Service).

Garantias e Suporte:

Garantia mínima de 12 meses para os aparelhos, cobrindo defeitos de fabricação.

Suporte técnico disponível para instalação, configuração e manutenção durante o período contratual.

Requisitos para os Roteadores de Borda de Alto Desempenho:

Especificações Técnicas:

Alto desempenho na gestão de tráfego de dados e voz, garantindo uma rede robusta e sem interrupções.

Capacidade de gerenciar grandes volumes de tráfego de voz (VoIP) e dados simultaneamente.

Recursos de segurança avançados, como firewall, VPN e prevenção de intrusões.

Alta disponibilidade e redundância, para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha de algum componente da rede.

Suporte a protocolos de rede como IPv4, IPv6, NAT, DHCP, entre outros.

Facilidade de configuração e gerenciamento remoto, com acesso por interface web ou aplicativo, para facilitar o monitoramento e controle da rede.

Portas Ethernet de alta velocidade para suportar conexões rápidas e estáveis.

Capacidade de gerenciamento de QoS para garantir a qualidade nas chamadas VoIP, priorizando o tráfego de voz em relação ao de dados.

Garantias e Suporte:

Garantia mínima de 12 meses para os roteadores, cobrindo defeitos de fabricação.

Suporte técnico para instalação, configuração, manutenção e monitoramento remoto durante o período contratual.

Manual de operação e treinamento básico para a equipe de TI da Câmara Municipal, para garantir o uso eficiente dos equipamentos.

Requisitos Gerais da Contratação:

Fornecimento e Entrega:

Os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica e acompanhados de todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

Entrega dos equipamentos deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

Certificação e Conformidade:

Os aparelhos de telefone IP e roteadores devem estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais de segurança e qualidade, como as certificações ANATEL e CE, garantindo a compatibilidade com os sistemas de telecomunicações existentes na Câmara Municipal.

Capacidade de Expansão:

Os equipamentos devem ser escaláveis, permitindo a expansão futura do número de aparelhos de telefone e de usuários da rede sem a necessidade de troca de equipamentos principais.

Treinamento e Suporte Técnico:

O fornecedor deverá fornecer treinamento para a equipe de TI da Câmara Municipal, abordando a instalação, configuração e manutenção dos sistemas de telefonia e roteadores.

Suporte técnico deve estar disponível 24/7 para solucionar eventuais problemas, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação.

A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Exclusividade para ME, EPP ou Equiparadas: somente poderão participar do processo empresas classificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
4. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
5. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
6. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.
3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
   1. **O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, fornecimento imediato.**
   2. **O fornecimento imediato é aquele deve ocorrer em até trinta dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.).**
   3. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.
   5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.
   7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
   9. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Todos os itens deverão estar acompanhados de garantia mínima de 12 meses. O prazo de validade da garantia mínima não será inferior a 12 (doze meses), a contar da data de emissão da nota fiscal, independente de transcrição, para todos os efeitos, salvo se for transcrito prazo superior, onde prevalecerá este último. Caso seja transcrito prazo inferior, também prevalecerá 12 (doze) meses.
   10. O objeto é de regime de execução indireta, imediata, empreitada por preço unitário. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de até 30 dias corridos a partir da data de recebimento da A.F. (Autorização de Funcionamento). Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação do prazo, a qual poderá ser protocolada também por e-mail. A autorização da prorrogação ficará a critério da administração, que decidirá se concede ou não o prazo adicional.
4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      5. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
      4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   10. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   11. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado para esta função como Fiscal de Contratos, e geridos pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.
   12. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   13. A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
   14. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
6. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
7. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
8. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
9. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
10. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.
11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto dentro do horário de recebimento, no local indicado.

7.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue nas condições estabelecidas.

7.3 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Liquidação**

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.6 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Prazo de pagamento**

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

**Forma de pagamento**

7.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

7.20 Não será admitida a antecipação de pagamento**.**

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, conforme Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, Inciso XLI do mesmo diploma legal, pelo menor preço unitário, execução indireta, na data aprazada. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico | R$ 383,50 | 50 unid. | R$ 19.175,00 |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. | R$ 9.531,47 | 2 unidades | R$ 19.062,94 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 38.237,94** |

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.48 – Material de Consumo – Bens Móveis Não Ativáveis. Ficha – 16; e 4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Ficha – 02.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação exclusiva de **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** para o fornecimento de **50 aparelhos de telefone IP VoIP** e **2 roteadores de borda de alto desempenho** se justifica por diversas razões que atendem diretamente ao interesse público e ao desenvolvimento da **Câmara Municipal de Extrema**. Primeiramente, essa escolha visa promover a **inclusão e o fomento à economia local**, estimulando a participação de empresas de pequeno porte que possuem a capacidade de oferecer soluções tecnológicas inovadoras e personalizadas a preços acessíveis, além de contribuir para a **diversificação do mercado** e incentivar a **competição saudável**.

A contratação de empresas especializadas na tecnologia VoIP e de roteadores de borda de alto desempenho garantirá a modernização da infraestrutura de telecomunicações da Câmara Municipal, com **aparelhos de telefonia IP** que atendem a requisitos de qualidade de áudio em HD, suporte a múltiplos codecs e funcionalidades avançadas, como suporte a PoE, VLAN e histórico de chamadas, essencial para o **bom desempenho das atividades administrativas e legislativas**. Além disso, os **roteadores de borda de alto desempenho** são fundamentais para garantir uma rede estável, segura e com alta capacidade de tráfego, evitando interrupções nos serviços e assegurando a **eficiência da comunicação institucional**.

O fornecimento desses equipamentos permitirá à Câmara Municipal ter uma infraestrutura robusta e eficiente, alinhada com as melhores práticas tecnológicas e com a exigência de qualidade nas comunicações internas e externas. Ao adotar o critério de contratação de empresas de pequeno porte, a Câmara também contribui para o fortalecimento do mercado local e a geração de oportunidades para **microempresas**, promovendo um ambiente mais competitivo e dinâmico.

Além disso, a escolha de ME, EPP ou equiparadas reforça o compromisso da administração pública com a **utilização responsável dos recursos públicos**, ao garantir que os serviços sejam prestados de forma econômica e eficiente, sem abrir mão da qualidade e da inovação tecnológica necessárias para atender às demandas do serviço público. Dessa forma, a contratação não só atende às necessidades da Câmara Municipal de Extrema, como também estimula o desenvolvimento econômico regional, contribuindo para um **crescimento sustentável e responsável**.

A contratação dos 50 aparelhos de telefone IP VoIP e 2 roteadores de borda de alto desempenho atende diretamente ao interesse público ao proporcionar a modernização e melhoria da infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal de Extrema, essencial para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas. A escolha por equipamentos de alta qualidade, com funcionalidades avançadas como áudio em HD, suporte a múltiplos codecs, e protocolos de segurança, assegura uma comunicação eficiente, clara e sem interrupções, fundamental para a transparência e eficácia dos serviços prestados à população. Além disso, os roteadores de borda de alto desempenho garantem uma rede estável e segura, essencial para suportar o tráfego de dados e manter a qualidade das conexões, o que impacta diretamente na agilidade e eficiência das interações internas e externas da Câmara.

A modernização da infraestrutura de comunicação também reflete um compromisso com a eficiência na gestão pública, ao permitir o uso de tecnologias mais econômicas e sustentáveis, com foco na redução de custos operacionais a longo prazo. Com a implementação de tecnologia VoIP, a Câmara Municipal de Extrema poderá otimizar suas comunicações, resultando em menores custos com telefonia, sem abrir mão da qualidade e da segurança. Além disso, a contratação desses equipamentos impulsiona o desenvolvimento da economia local, ao possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), que trazem inovação e soluções personalizadas, contribuindo para o fortalecimento do mercado local e a geração de empregos.

Portanto, essa contratação atende ao interesse público ao promover a eficiência, a transparência e a segurança nas comunicações da Câmara Municipal, gerando benefícios diretos para a administração pública e, consequentemente, para a população de Extrema, com a implementação de soluções tecnológicas adequadas, acessíveis e sustentáveis.

**DIRETORIA GERAL**

Extrema, MG, 26 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

**ANEXO III – MAPA DE RISCO**

|  |
| --- |
| **MAPA DE RISCOS – PRC 30/2025** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO** | | | |
| **Resumo do Objeto:** | **Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP Voip com Display Gráfico, preto, com as seguintes características mínimas: LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA; Tipo do display 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar. Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; **ITEM 02** – 02 (dois) Roteadores de borda de alto desempenho. | | |
| **Nº do Processo:** | 30/2025 | **Nº Pregão Eletrônico:** | 12/2025 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase de Análise:** | | | | |
|  | | | | |
|  | **X** | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | **X** | Gestão do Contrato |
|  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Risco 01:** | Atraso no procedimento licitatório. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Atraso na abertura do procedimento. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Requerente |
| **Ação(ões) de Contingência:** Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Chefe imediato do requerente. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **x** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **x** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Orçamentista / Pregoeiro / Jurídico |
| **Ação(ões) de Contingência**: No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. | | | | | | | **Responsável:**  Pregoeiro / jurídico |
| No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação. | | | | | | |  |

|  |
| --- |
| **GESTÂO DE CONTRATOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01:** | Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo | **X** | Médio |  | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | | | | | **Responsável:**  Fiscal / Gestor de contratos |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado. | | | | | | | **Responsável:**  Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa. | | | | | | | **Responsável:**  Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos. |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Gestor / Fiscal de Contratos  Presidente da Câmara |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Problemas na execução do contrato. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Pesquisar o CNPJ das empresas no TCU e CNEI. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Pregoeiro. |
| **Ação(ões) de Contingência:** inabilitar a empresa caso alguma irregularidade impeditiva de licitar seja encontrada, sempre observando o local de aplicação da penalidade. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Pregoeiro. |

|  |
| --- |
| **4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos** |
| Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação. |
| Extrema, MG, 24 de março de 2025.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI  DIRETORA GERAL |

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dados da empresa e seu representante legal:**

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: XXX

E-MAIL: XXX

TELEFONE/WHATSAPP:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA / MODELO** | **GARANTIA/**  **MESES** | **VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico |  |  |  | 50 unid. |  |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. |  |  |  | 2 unidades |  |

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Local/Data: xxx

O proponente DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Indicação da forma de pagamento:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BOLETO ( )** | **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )** | |
|  | BANCO |  |
| AGÊNCIA |  |
| Nº DA CONTA |  |
| FAVORECIDO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREÇOS MÁXIMOS).**

* Foram enviados seis pedidos de cotações de preços. Os fornecedores foram escolhidos porque constam na relação de fornecedores da Câmara Municipal de Extrema, ou porque já forneceram para a Câmara Municipal de Extrema, e atenderam perfeitamente a logística necessária requerida pela administração, nada constando que os desabone até a presente data.
* Apenas as empresas Lexpaper Comercial e H Gonçalves da S Vendas responderam o pedido de cotação enviado.
* Realizou-se pesquisa no Painel de Preços. Foi considerada a mediana de trinta e seis resultado selecionados.
* Consultou-se o PNCP, foi levando em consideração o aviso de contratação direta nº 90083/2024.
* Outra pesquisa foi realizada no Banco de Preços "Cotação Zênite”.
* Buscou-se informações no TCE – MG (Banco de Preços): Não foi encontrado nenhum resultado.
* Foi realizada pesquisa também em site de compra: (www.voxshop.com.br).
* Foi realizada busca na relação de fornecedores: foram enviados pedidos de cotação para os fornecedores.
* Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação vigente para o objeto.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL ESTIMADO** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico | R$ 383,50 | 50 unid. | R$ 19.175,00 |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. | R$ 9.531,47 | 2 unidades | R$ 19.062,94 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 38.237,94** |

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE IP VOIP E ROTEADORES.**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** | 30/2025 |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** | 12/2025 |
| **EDITAL Nº.** | 12/2025 |
| **CONTRATO Nº.** | XXX/2025 |
| **DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO** | 17/02/2025 |
| **NÚMERO PREGÃO ELETRÔNICO CORRESPONDENTE COMPRASGOV** | 90012 |

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA E A EMPRESA XXX REFERENTE À CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE IP VOIP E ROTEADORES.*

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa XXX, estabelecida na XXX, XXX, XXX (XX), inscrita no CNPJ nº. XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX, e CPF nº. XXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e Lei Complementar Nº 123/2006 mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

**1.1 Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para fornecimento de: **ITEM 01 –** 50 (cinquenta) Aparelhos de Telefone IP Voip com Display Gráfico, preto, com as seguintes características mínimas: LAN (PC port) 10/100 Mbps; WAN (Internet port) 10/100 Mbps; Consumo aproximado 2,5 W; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 12 V / 500 mA; Tipo do display 128 x 32 gráfico monocromático; Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 e iLBC; Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv; Protocolo SIP 2.0; Suporte a uma conta SIP; Viva-voz com qualidade em HD; Display gráfico de 128 × 32 pixels; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Tecla para correio de voz1 com sinalização por LED; Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED; Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED; Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha; Tecla flash e rediscar. Qualidade de áudio em HD; Suporte a PoE IEEE802.3af; conector exclusivo para utilização de headset RJ9; 2 portas Ethernet de 10/100Mbps; Suporte a VLAN; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; **ITEM 02** – 02 (dois) Roteadores de borda de alto desempenho.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO / DA ASSINATURA DIGITAL.
   1. Este contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025, e todos os seus anexos independentemente de transcrição.
   2. Admissibilidade da Assinatura Digital: Para a formalização desse contrato é permitida a utilização de assinatura digital, que deve ser realizada em conformidade com a legislação vigente.
   3. Responsável pela Assinatura: A assinatura digital deve ser realizada exclusivamente pela pessoa física que atua como administradora da empresa, ou pelo seu representante legal, sendo vedada a assinatura pela pessoa jurídica.
   4. Validade e Conformidade: A assinatura digital deve atender aos requisitos legais de segurança e autenticidade, garantindo a validade jurídica dos documentos eletrônicos.
   5. A data inicial de vigência deste Contrato será a data consignada na última cláusula deste instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente Contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do ajuste.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.

3.1 As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/2025, EDITAL nº XX/2025 e à Lei Complementar Nº 123/2006.

3.2 O fornecimento e execução deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

3.3 A data de vigência deste contrato será a data consignada na última cláusula do presente instrumento, a qual será considerada como a data-base para todos os efeitos do presente contrato. Essa data será válida e eficaz independentemente de o contrato ter sido assinado por meio de assinatura digital ou física, prevalecendo como marco para o início da contagem de prazos, obrigações e demais efeitos decorrentes do presente ajuste.

3.4 A licitante se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO / DATA DA ENTREGA / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto é de execução indireta, empreitada por preço unitário, fornecimento imediato.

4.1.1 O objeto possui regime de execução indireta, imediata, mediante requisição da CONTRATANTE, na modalidade de empreitada por preço unitário. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da A.F. (Autorização de Fornecimento). Caso a execução não seja possível dentro do prazo estabelecido, a licitante deverá solicitar imediatamente a prorrogação, podendo protocolá-la também por e-mail. A concessão do prazo adicional ficará a critério da administração, que decidirá sobre sua aprovação. O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, em Extrema, MG.

4.2 Trata-se de prestação de serviços contínuos.

4.3 O objeto deverá ser realizado em conformidade com o descrito.

4.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo almoxarife e pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO, independente de lavratura de termo ou não.

4.6 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até cinco dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação independente de celebração de termo.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA / MODELO** | **GARANTIA/**  **MESES** | **VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| **01** | Aparelho de Telefone IP Voip com Display Gráfico |  |  |  | 50 unid. |  |
| **02** | Aquisição de roteador de borda de alto desempenho. |  |  |  | 2 unidades |  |

* 1. O valor global estimado do CONTRATO é de R$ XXX.

**6 CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO).**

**Recebimento**

* 1. O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente entregue e executado nas condições estabelecidas.
  2. No caso de controvérsia sobre a entrega / execução do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.
  3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Liquidação**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
     1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente realizado e entregue.
  2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. a data da emissão;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o período respectivo de execução do contrato;
4. o valor a pagar; e
5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
   1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
   2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
   3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
   4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
   5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Prazo de pagamento**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
  2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

**Forma de pagamento**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  3. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
  4. Não será admitida a antecipação de pagamento.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME ESPECIAL.**
   1. O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial, caso comprove. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.
2. **CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**
   1. **Vigência:** O contrato terá como vigência a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. A garantia ofertada não se extingue com a sua vigência.
   2. **Renovação:** Não haverá renovação contratual.
   3. **Índice de atualização:** Não se aplica.

**9** **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, nas dotações abaixo discriminadas:

3.3.90.30.48 – Material de Consumo – Bens Móveis Não Ativáveis. Ficha: 16.

4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação. Ficha: 02.

**11. CLÁUSULA ONZE – DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

11.1 A falta de conformidade com quaisquer dos requisitos delineados na descrição do objeto resultará em infração contratual, expondo a CONTRATADA a medidas legais cabíveis. A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente os requisitos estipulados no objeto, visando assegurar a legitimidade e efetividade do fornecimento previsto neste CONTRATO.

11.2 Quaisquer requisitos de melhoria que sejam disponibilizados pela CONTRATADA na execução do objeto, integrarão o contrato, sem custos adicionais.

1. **CLÁUSULA DOZE – DA MATRIZ DE RISCO.**

12.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

1. **CLÁUSULA TREZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.**

13.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.**

14.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio financeiro, quando for o caso, será de até cinco dias úteis.

1. **CLÁUSULA QUINZE – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

15.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

15.2 A garantia ofertada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.

1. **CLÁUSULA DEZESSEIS – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

16.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) vigente no país.

16.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.

16.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.

16.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.

16.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA cabendo dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

16.6 A garantia do produto declarada na proposta não se extingue com a vigência deste Contrato.

1. **CLÁUSULA DEZESSETE – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**
2. **São obrigações do CONTRATANTE:**
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    1. Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
    2. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
    3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. **São obrigações do CONTRATADO**:
    * 1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
      5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
      7. A licitante deverá disponibilizar o veículo na sede da Câmara Municipal de Extrema, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, CEP 37640-000, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da autorização de fornecimento (A.F.), mediante requisição da Administração.
      8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:
12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
13. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
14. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
15. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
16. Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
17. As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
    * + - 1. Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;
          2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
          3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
          4. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;
          5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
          6. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
          7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
          8. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
          9. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
          10. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
          11. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
18. **CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.**
    1. Não se aplica.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.**

19.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

1. **CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.**

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

1. **CLÁUSULA VINTE E UM – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
   8. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      2. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      4. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   9. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   10. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
       1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
       2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
       3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
       4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   11. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   12. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.
   13. . Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   14. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
6. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
7. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.**

22.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.1.1 Em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 a CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado, ainda, o parágrafo primeiro do mesmo diploma legal.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.

22.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.

22.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

**23. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

23.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora de Contratos, e fiscalizada pelo servidor Carlos Alberto Claudio, designado Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-los, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento serão registradas em formulários específicos, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

**25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO PREPOSTO.**

25.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sr. XXX.

**26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DAS ALTERAÇÕES.**

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. **CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO.**
   1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
2. **CLÁUSULA VINTE E OITO – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.**
   1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:
3. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.
4. **CLÁUSULA VINTE E NOVE – DO FORO.**
   1. É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), XX de XX de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Signatários*** | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  Presidente  Câmara Municipal de Extrema  **CONTRATANTE** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  XXX  XXX  XXX  **CONTRATADA** |
| ***Testemunhas*** | |
| 01.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |
| 02.Nome/Assinatura/CPF | |
|  | |
|  | |